



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Ementa: Institui e inclui no calendário de eventos do Município de Pindamonhangaba o Dia do Mercado Municipal de Pindamonhangaba, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de Janeiro.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município o DIA DO MERCADO MUNICIPAL, a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de Janeiro.

Art 2º. O Dia do Mercado Municipal tem por finalidade promover a celebração de um dia especial e festivo em homenagem aos comerciantes do Mercado Municipal de Pindamonhangaba.

Art 3º. Nesta data poderão ser realizados eventos e promoções junto à população, organizados em parcerias com interessados nesta questão, tais como os demais órgãos e poderes públicos do Município, além de empresas privadas.

Art 4º. No Dia do Mercado Municipal de Pindamonhangaba serão realizadas homenagens e celebrações que ressaltem a importância dos comerciantes e trabalhadores do Mercado Municipal de Pindamonhangaba.

Art 5º. A comemoração consistirá na entrega anual de duas homenagens pela Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, por meio de Diploma.

§1º. Poderão ser homenageados os atuais ou ex comerciantes, bem como colaboradores do Mercado Municipal de Pindamonhangaba.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

§2º. A data da entrega dos diplomas será marcada no mês de Janeiro pela Mesa Diretora da Câmara.

§3º. A entrega poderá ocorrer nas dependências do próprio Mercado Municipal de Pindamonhangaba

Art 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 23 de maio de 2023.

NORBERTO MORAES
Vereador - PP